



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de DIAMANTINO**

DECRETO 175/2016

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Nº 1115/16 de 11 de Julho de 2016.

O Senhor JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 122.800,00 ( Cento e Vinte e Dois mil e Oitocentos Reais ), por conta da inserção da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO  
02.01 – GABINETE DO PREFEITO

42 - 3.3.90.36.00.00.00.00.2002-0001- Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica R\$1.200,00

**03 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA IND COM E MEIO AMBIENTE**  
**03.01 – GABINETE DO SECRETARIO**

55 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1022-0001- Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica..... R\$ 11.500,00

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**05.03 – CONVENIOS**

210 4.4.90.52.00.00.00.00.1090-0200- Equip e Material Permanente..... R\$ 1.000,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA**  
**06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

305-3.3.90.39.00.00.00.00.1.244-0047 Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica R\$ 1.000,00

378-3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0047 Material de consumo..... R\$ 28.000,00

465 3.3.90.30.00.00.00.00.2.048-0014 Material de consumo..... R\$ 3.500,00

301-3.3.90.39.00.00.00.00.1.244-004747- Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica R\$ 4.200,00



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de DIAMANTINO**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

|  |               |
|--|---------------|
| 499-3.3.90.30.00.00.00.00.1.189-0001-Material de consumo.....                | R\$ 4.000,00  |
| 496-3.3.90.30.00.00.00.00.1.186-0001-Material de consumo.....                | R\$ 5.000,00  |
| 492-3.3.90.30.00.00.00.00.1.184-0001-Material de consumo.....                | R\$ 2.600,00  |
| 512-3.3.90.39.00.00.00.00.1.201-0001- Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica | R\$ 2.000,00  |
| 502-3.3.90.39.00.00.00.00.1.190-0001- Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica | R\$ 6.000,00  |
| 489-3.3.90.39.00.00.00.00.1.179-0001- Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica | R\$ 46.000,00 |
| 499-3.3.90.30.00.00.00.00.002.035-0001-Material de consumo.....              | R\$ 2.600,00  |

**09 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**09.01 – GABINETE DO SECRETARIO**

637 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2044-0001- Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica R\$ 2.200,00

**10 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

**10.01 – GABINETE DO SECRETARIO**

667 - 3.3.90.39.00.00.00.00.2045-0001- Outros Serv. de Terceiros- P. Jurídica R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL.....R 122.800,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do ICMS arrecadados superior ao valor estimado na LOA de 2015, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º. e Inciso II da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 18 de Novembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN  
Prefeito Municipal